



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO  
Jogo: PRO TORK FUTSAL X CASCAVEK FUTSAL  
Data: 20/05/2021

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em desproveito de:

**1 – GABRIEL SANTANA DE SOUZA, RG nº 50748102-1, camisa nº 08**, atleta da entidade de prática desportiva PRO TORK FUTSAL, por evitar um gol da equipe adversária com a mão dentro da área, durante a partida realizada na sexta-feira (dia 20/05), conforme se observa na Súmula da partida, relatório do árbitro auxilia, anexa à presente denúncia:

“Relato que aos 30’38” de jogo, expulsei diretamente com o cartão vermelho, o atleta nº 07, da equipe “Pro Tork Futsal”, Sr. Gabriel Santana de Souza, RG nº 50748102-1, por evitar um gol da equipe adversária com a mão dentro da área penal, cometendo assim uma penalidade máxima. Após ser expulso o mesmo já na arquibancada proferiu as seguintes palavras: “Vai tomar no cú, que palhaçada é essa.” Este é o relatório.”.

**Por este fato, incorre ao atleta nas penas dos Artigos 250, parágrafo 1º, inciso I (por impedir de qualquer forma – uma oportunidade de clara de gol) e 258, parágrafo 2º, inciso II**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

(por desrespeitar a equipe de arbitragem – ao ser expulso e já na arquibancada – reclamar contra as suas decisões) do CBJD.

2 – **PRO TORK FUTSAL**, entidade de prática desportiva, por permitir que membro de sua diretoria reclame acintosamente da equipe de arbitragem, provocando tumulto, durante a partida realizada na sexta-feira (dia 20/04), conforme se observa na Súmula da partida, anexa à presente denúncia:

“Relato que aos 25’53”, expulsei para fora do ginásio, o Sr. Rafael Barbosa, conhecido como “cozinha”, após reclamar acintosamente da arbitragem, querendo um pênalti, numa falta fora da área assinalada pelo arbitro auxiliar, o mesmo proferiu as seguintes palavras: “vai tomar no cú! Vocês vem aqui com a intenção de nos roubar!”. Relato também que o referido não consta na relação de credenciais para adentrar no ginásio. O mesmo se retirou do ginásio sem maiores reclamações.”.

Por este fato, incorre a equipe nas penas dos Artigos: 191, inciso III (ao deixar de cumprir regulamento geral de competição – artigo 58 do regulamento geral da Série Ouro – permitindo o acesso ao ginásio de pessoa sem credencial) e 258, parágrafo 2º, inciso II (por desrespeitar os membros da equipe de arbitragem – ao permitir que pessoa sem credencial – na arquibancada do ginásio – contestasse as decisões da arbitragem – desferindo palavras de baixo calão) do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ**

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

**BRUNO PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI**  
**Procurador de Justiça Desportiva**